

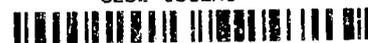


Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (1)

JUCEAC - SEDE

SEDE - JUCEAC



18/012.978-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

12200128256

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME: ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AC2201800007158

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		024	1	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO BRANCO
Local

Nome: WILLIAN ATALLAH
Telefone de Contato: (67) 9009-5055
Assinatura:

13 Agosto 2018
Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

NÃO

_____/_____/_____
Data Responsável

_____/_____/_____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

19.9.2018
Data

CAROLINE SIMÃO DA SILVA
Responsável
Analista de Processo

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

20/09/2018 Adelaide de Fátima Bonfante de Oliveira
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1012475
EM 20/09/2018.

#ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA#

Protocolo: 18/012.978-3

DIENIFAN PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA GERAL



ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.043.949/0001-20 - NIRE 12200128256
Décima Terceira Alteração Contratual



WILLIAN ATALLAH, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.039.389- SSP/SP e CPF nº 036.597.128-68, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, 2581, Ap. 16, Centro, CEP 79002-183, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul; e **RAVIERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 26.935.797/0001-02 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201225063, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS, à Rua Ceará, nº 100, Chácara Cachoeira, CEP 79040-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. **WILLIAN ATALLAH**, já qualificado anteriormente, únicos sócios da sociedade empresária denominada **ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 364, nº 4.260, Bairro Santa Inês, CEP 69.907-701 em Rio Branco, AC, inscrita no CNPJ sob nº 04.043.949/0001-20 e com registro na Junta Comercial do Estado do Acre sob o nº 12200128256, resolvem por este instrumento modificar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

I – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL

1.1 - Resolvem os sócios alterar o endereço da seguinte filial:

1 – A Filial passa a ser na Rodovia BR-364 (Rio Branco-Porto Velho) – Ate 5013 – Lado Impar, nº 4255, Santa Inês, CEP 69.907-701 em Rio Branco, Estado do Acre.

2 – A Filial tem por objeto social as atividades:

- a) Indústria de Recapagem e Ressolagem de Pneus e Reforma de Pneumáticos Usados;
- b) Serviços de Reboque de Veículos;

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Resolvem os sócios consolidar o contrato social, na forma a seguir:

WILLIAN ATALLAH, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.039.389- SSP/SP e CPF nº 036.597.128-68, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, 2581, Ap. 16, Centro,





ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.043.949/0001-20 - NIRE 12200128256

Décima Terceira Alteração Contratual

CEP 79002-183, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul; e **RAVIERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 26.935.797/0001-02 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54201225063, com sede e foro na cidade de Campo Grande-MS, à Rua Ceará, nº 100, Chácara Cachoeira, CEP 79040-000, neste ato representada por seu administrador, Sr. **WILLIAN ATALLAH**, já qualificado anteriormente, únicos sócios da sociedade empresária denominada **ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia BR 364, nº 4.260, Bairro Santa Inês, CEP 69.907-701 em Rio Branco, AC, inscrita no CNPJ sob nº 04.043.949/0001-20 e com registro na Junta Comercial do Estado do Acre sob o nº 12200128256.

Capítulo I

Denominação Social, Sede, Objeto, Prazo e Filiais

Cláusula 1ª - ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 04.043.949/0001-20, com sede comercial e administrativa na Rodovia BR 364, nº 4.620, Bairro Rio Corrente, CEP 69.907-701 em Rio Branco, Estado do Acre, com a seguinte filial:

1ª- A sociedade tem uma filial localizada na Rodovia BR-364 (Rio Branco-Porto Velho) – Ate 5013 – Lado Impar, nº 4255, Santa Inês, CEP 69.907-701 em Rio Branco, Estado do Acre;

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto mercantil:

- a) Indústria de recapagem e ressolagem de pneus e reforma de pneumáticos usados;
- b) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- c) Comércio por atacado de caminhões novos e usados;
- d) Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- e) Comércio atacadista de maquinas, tratores, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- f) Comércio por atacados de peças e acessórios novos, gasolina, óleo, graxas e lubrificantes;
- g) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- h) Locação de automóveis sem condutor;
- i) Serviços de reboque de veículos;
- j) Representação comercial ou agenciamento e corretagem de intermediação.

Parágrafo Primeiro – A filial têm por objeto mercantil:





ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.043.949/0001-20 - NIRE 12200128256
Décima Terceira Alteração Contratual

- a) Indústria de recapagem e ressolagem de pneus e reforma de pneumáticos usados;
- i) Serviços de reboque de veículos;

Cláusula 3ª - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª - A sociedade poderá instalar e extinguir filiais, sucursais, escritórios, depósitos e outras dependências em todo o território nacional ou no exterior, quando julgar conveniente.

Capítulo II
Capital Social e Quotas

Cláusula 5ª - O Capital Social inteiramente integralizado em moeda corrente e legal do país é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), composto por 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	%
RAVIERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	2.999.999	2.999.999,00	99,9999%
WILLIAN ATALLAH	1	1,00	0,0001%
Total	3.000.000	3.000.000,00	100,000%

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Primeiro - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações dos quotistas.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais serão tomadas pelos quotistas que detenham a maioria dos votos, respeitado o "quorum" legal fixado, em sendo o caso, quanto à maioria qualificada, transformação da forma societária, direito de recesso e vinculação, aplicando-se, respectivamente o artigo 1.076, inciso II e os artigos 1.072 e 1.114 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro - Os aumentos de capital por incorporação de reservas e/ou lucros proceder-se-ão com modificação da quantidade de quotas existentes.



ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.043.949/0001-20 - NIRE 12200128256



Décima Terceira Alteração Contratual

Capítulo III
Da Administração

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada pelo Sr. Willian Atallah, já qualificado, por Ana Carolina Atallah Duarte, já qualificada, e por Fabiana Kelly Atallah, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, advogada inscrita na OAB-PR sob nº 36.173, portadora do RG nº 000.847.168-SSP/MS e CPF nº 817.398.771-87, residente e domiciliada em Campo Grande-MS, na Rua Eduardo Santos Pereira, 934, Apto 101, Monte Castelo, CEP 79010-901, com mandato permanente, por prazo indeterminado, bem assim, por terceiro a ser indicado pelos sócios que representam a maioria do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Os administradores poderão perceber a título de “pró-labore”, mensalmente, a importância convencionada em reunião interna dos sócios, tomada a deliberação por maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Nos termos do artigo 1.061 do Código Civil Brasileiro - Lei nº 10.406 de 10/01/2002, os sócios, por unanimidade, designam também como ADMINISTRADOR da sociedade o Sr. Artur José Silva Palma Duarte, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG nº 20.867.222-9-SSP/SP e CPF nº 165.112.148-69, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, nº 2293, Edifício Lyon, 8º andar, apartamento 801, Centro, CEP 79002-204, em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, o qual é investido no cargo por termo em separado, por tempo indeterminado, conforme o artigo 1.063 do mesmo diploma legal.

Cláusula 8ª - O Administrador Sr. Willian Atallah terá poderes gerais de administração, assinando sempre isoladamente, podendo:

- a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando investido de todos os poderes e atribuições de administrador para decidir sobre todos os negócios e interesses da sociedade,
- b) Comprar, vender, alienar ou onerar, dar em garantia bens imóveis e semoventes da sociedade;
- c) Representar a sociedade perante instituições de crédito e financiamento, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes, praticando operações de crédito, bem como todos os atos de interesse e responsabilidade, como: cheques bancários, cambiais, notas promissórias, duplicatas, contrair empréstimos com



ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.043.949/0001-20 - NIRE 12200128256



Décima Terceira Alteração Contratual

particulares, bancos, companhias de leasing, ou órgãos governamentais, tais como Banco do Brasil e Caixas Econômicas, operando garantias reais como hipotecas, penhor mercantil, penhor industrial, ou quaisquer outros bens que estas operações sejam de exclusivo interesse da sociedade, sendo certo que os atos correspondentes independem de autorização dos demais sócios quotistas;

- d) Representar a sociedade em todas as repartições e órgão públicos federais, estaduais e municipais, perante o departamento de correios e telégrafos, Ministério da Fazenda, inclusive secretaria da Receita Federal e Procuradorias de Fazendas Públicas, inclusive a fim de retirar e levantar valores, bens e registrados, representar a sociedade perante as entidades autárquicas e paraestatais, empresas concessionárias de serviço público, estradas de ferro governamentais e particulares, enfim, assinar todo e qualquer documento que implique em responsabilidades relativas ao objeto social e de exclusivo interesse da sociedade;
- e) Subscrever ações, quotas e capitais de outras sociedades;
- f) Apresentar anualmente aos sócios quotistas o relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social;
- g) Constituir procurador ou procuradores, no limite de suas atribuições e poderes e em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que os mesmos poderão praticar;
- h) Superintender e administrar a sociedade exercendo as atribuições que lhes são conferidas por Lei e por este contrato social, atendendo as conveniências sociais.

J
Cláusula 9ª - Compete às Administradoras Ana Carolina Atallah Duarte e Fabiana Kelly Atallah substituir o Sr. Willian Atallah nos casos de ausência ou impedimento temporário, bem assim administrar a sociedade de acordo com o estipulado neste Contrato Social, sempre assinando em conjunto com o Sr. Willian Atallah ou com procurador por este designado por instrumento público.

J
lie
Cláusula 10ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, nomear administradores não sócios através de alteração do contrato social ou mediante reunião dos sócios convocada para este fim, estabelecendo o prazo de duração do mandato, remuneração, forma de exercício e poderes, bem como atribuir diferentes funções administrativas para cada um dos eleitos. A investidura ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias da designação, mediante assinatura de termo de posse.





ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.043.949/0001-20 - NIRE 12200128256

Décima Terceira Alteração Contratual

Parágrafo Primeiro - É vedada a outorga de procuração a terceiros para a prática de atos sociais, exceto se para empregados (gerente e prepostos) ou profissionais de atividades específicas, como contadores e advogados, nos limites e para os fins de suas atribuições, desde que os poderes estejam inclusos nos limites das atribuições dos administradores na forma das cláusulas oitava e nona.

Parágrafo Segundo - É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, inclusive a prestação de avais, fianças, endossos, e garantias de qualquer natureza em negócios alheios ou estranhos aos interesses da sociedade, bem como assumir obrigações em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, fora dos limites da administração.

Cláusula 11ª - No caso de vaga na diretoria, a sociedade continuará a ser administrada pelo sócio restante até a eleição do substituto.

Cláusula 12ª - Fica proibido o uso da denominação social em documentos para fins estranhos e de favor, tais como: cartas de fiança, abonos, endosso, avais e outros atos de responsabilidade alheios ao objeto da sociedade, sendo certo, outrossim, que o administrador da sociedade responderá por abuso da personalidade jurídica, perdas e danos, culpa e responsabilidade pessoal, das hipóteses dos artigos 50, 1.013, 1.016, e 1.012, respectivamente, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Capítulo IV

Do Exercício Social e da Distribuição de Lucros

Cláusula 13ª - O exercício social coincide com o ano civil, de maneira que em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial do exercício com todos os adendos exigidos por lei. Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como quaisquer outros que sociedade julgar necessárias para a sua segurança, serão distribuídos de acordo com a destinação que os sócios lhes derem de comum acordo, podendo ficar retido em conta própria do patrimônio líquido da empresa. Os prejuízos verificados serão levados à conta de lucros e perdas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, a qualquer momento, levantar balanço intermediário, seja este para fins legais e fiscais ou para fins puramente de administração.



ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.043.949/0001-20 - NIRE 12200128256
Décima Terceira Alteração Contratual



Capítulo V
Disposições Gerais

Cláusula 14ª - É vedado aos sócios ceder ou transferir suas quotas de capital a pessoas estranhas à sociedade, salvo se, notificadas estas para manifestar-se pela preferência de aquisição, não o fizer dentro de 30 (trinta) dias, passando então a opção para os sócios, pessoalmente, quando deverão manifestar-se nos 30 (trinta) dias imediatos a aquele prazo. Não adquirindo a sociedade ou os sócios as aludidas quotas, ficará o sócio liberado para aliená-las a terceiros.

Cláusula 15ª - A sociedade se dissolverá por acordo, extra ou judicialmente, como disposto nos artigos 1.033 a 1.038 da Lei Federal nº 10.406 de 10.01.2002.

Parágrafo Único - Dissolvendo-se a sociedade, os quotistas, por maioria de votos, representando a maioria do capital, elegerão o liquidando, ditando-lhe a forma de liquidação, ficando, porém, determinado o direito de licitação para o caso de mais de um sócio pretender adquirir o patrimônio social.

Cláusula 16ª - As dúvidas e omissões do presente contrato serão resolvidas pelas disposições do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), notadamente pelos artigos 1.052 a 1.087, atinentes às sociedades limitadas, aplicando-se, nas eventuais omissões, as normas das sociedades simples (artigos 997 a 1.038) e, supletivamente, as normas das sociedades anônimas (artigo 1.053, parágrafo único).

Cláusula 17ª - Fica eleito com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

Cláusula 18ª - Os sócios administradores, que ao final assinam, declaram, sob as penas da lei, que não estão condenados em quaisquer das proibições elencadas no parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil, segundo as quais "não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurem os efeitos da condenação".



ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 04.043.949/0001-20 - NIRE 12200128256

Décima Terceira Alteração Contratual



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, na presença de duas testemunhas que no final também tem suas assinaturas firmadas.

Rio Branco - AC, 06 de Agosto de 2018.

CARTÓRIO DE NOTAS
[Handwritten signature]

RAVIERA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ 26.935.797/0001-02

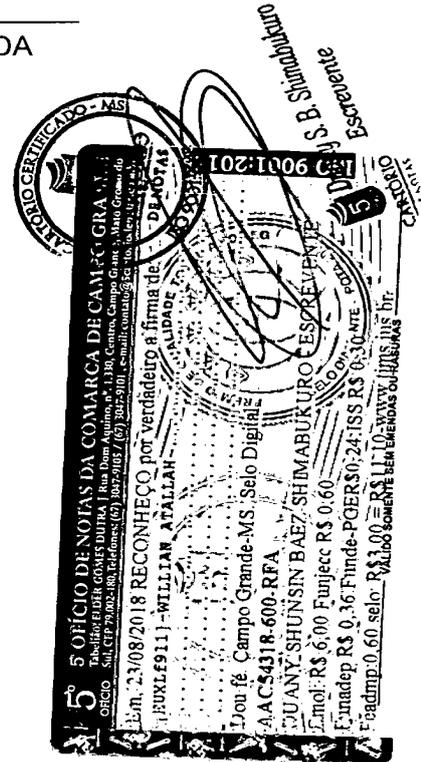
Willian Atallah

CARTÓRIO DE NOTAS
[Handwritten signature]

WILLIAN ATALLAH

RG. 3.039.389- SSP/SP

CPF 036.597.128-68



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1012475
EM 20/09/2018.

#ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA#

Protocolo: 18/012.978-3

Dienifan Pinheiro Lima
SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

Deise Freitas Gonçalves
CPF: 542.515.831-91
RG: 627.693 SSP/MS

[Handwritten signature]

Junior da Costa Lima de Oliveira
CPF: 020.829.561-56
RG: 1.525.978 SSP/MS

Visto do Advogado:

[Handwritten signature]

Fabiana Atallah - OAB/PR 36.173

